



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0569/2019

A segurança pública municipal é, em nossa Lei Orgânica, considerada de interesse social e consiste numa das diretrizes do desenvolvimento urbano da cidade - a carência orçamentária dessa área da Administração Pública, porém, tem impossibilitado a consecução daqueles princípios.

Daí a importância do presente projeto: serão esses recursos que salvaguardarão o direito constitucional à segurança do povo paulistano.

É em momentos como este - de recrudescimento da desigualdade social, de desemprego, de barbárie contra os serviços públicos e direitos sociais - que a violência urbana costuma aumentar, seja ela patrimonial ou mesmo física. Sempre detestável, é necessário compreender suas fontes para planejar publicamente as prioridades das gestões municipais, estaduais e federais.

Na cidade de São Paulo, porém, não parece haver correta articulação entre as prioridades político-criminais debatidas e os recursos públicos a serem alocados na área - daí surge esse projeto, necessariamente relacionando uma coisa à outra.

A maior cidade da América Latina, pois, não pode se furtar a esse desafio - a segurança pública, respeitando os direitos humanos e a ampla defesa, é um dos grandes temas de nosso tempo. E é propondo-se a isso que vem o presente projeto que cria o devido Fundo Municipal de Segurança Pública.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/09/2019, p. 72

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.